

No título da tabela II, onde se lê «Tabela prática para a regularização anual de IRS a titulares deficientes» deve ler-se «Tabela prática para a regularização anual de IRS a titulares não deficientes».

Na tabela prática para a retenção mensal de IRS a titulares deficientes, onde se lê «Tabela III» deve ler-se «Tabela III».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 112/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, onde se lê «não é permitida a recusa» deve ler-se «não é permitida a recusa».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 98/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo e no artigo 1.º, onde se lê «animais domésticos das espécies bovina, suína e caprina» deve ler-se «animais domésticos das espécies bovina, suína, ovina e caprina».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Comércio e Turismo, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p. 1426, onde se lê «Cap. 01, div. 01, subdiv. 01» deve ler-se «Cap. 01, div. 03, subdiv. 01».

Na p. 1427, onde se lê «Cap. 01, div. 05, subdiv. 01» deve ler-se «Cap. 02, div. 01».

No final, na assinatura, onde se lê «O Director» deve ler-se «O Chefe de Divisão».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a numeração das resoluções da Região Autónoma da Madeira publicadas no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 6 de Abril 1990, cujos originais se encontram arquivados nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário e no texto, onde se lê:

Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa Regional
Resolução n.º 1/90/M
Resolução n.º 2/90/M

deve ler-se:

Região Autónoma da Madeira
Assembleia Legislativa Regional
Resolução n.º 2/90/M
Resolução n.º 3/90/M

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 05, onde se lê «Serviços autónomos centrais» deve ler-se «Serviços autónomos/centrais».

No cap. 02, onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. —».

No cap. 02, div. 03, onde se lê «Subdiv. 01» deve ler-se «Subdiv. —».

No cap. 03, div. 03, subdiv. 04, devem considerar-se sem efeito as inscrições «C. F. 3.02.0» e «C. E. 02.01.03».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Abril de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.